



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças
(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista –
Jaguarão/RS -)

Capítulo I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Festival Gaúcho de Danças (FEGADAN) tem por finalidade a preservação, valorização e divulgação das danças tradicionais gaúchas, primando pela espontaneidade no bailar, baseando-se nas obras publicadas por Luiz Carlos Barbosa Lessa e João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes, bem como em seus ensinamentos ministrados em cursos.

Art. 2º – O Festival tem por objetivos:

I – Valorizar as pesquisas de João Carlos Paixão Cortês e Luiz Carlos Barbosa Lessa, que resultaram em uma série de obras que descrevem o bailar, o vestir e a forma de tocar e cantar as músicas das danças tradicionais gaúchas.

II - Incentivar a pesquisa para o aprimoramento sobre nossa cultura, promovendo cursos, palestras e encontros, com a finalidade de difusão do conhecimento sobre as formas de bailar as danças gaúchas, mantendo uma perspectiva que vá além da arte de dançar, alcançando outras esferas do folclore, englobando dança folclórica e tradicional do homem rural, seus usos e costumes, o ambiente em que vivia, etc.

III - Promover o intercâmbio cultural e artístico entre as formas de serem realizadas as danças tradicionais gaúchas.

IV - Promover a harmonia, a integração e o respeito evitando-se a projeção da vaidade e o personalismo entre os participantes.

V - Valorizar o artista amador do Rio Grande do Sul, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os princípios de formação moral do povo gaúcho.

VI - Credenciar os vencedores do festival, nas diversas modalidades, a se apresentarem nos eventos oficiais do MTG e representarem o Estado nos eventos nacionais e internacionais, quando convidados, preservando a autenticidade a fim de representar a modalidade.

a) A representação do MTG/RS será exercida exclusivamente por entidades cujas filiações pertençam ao MTG/RS.

Capítulo II
DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Participarão do FEGADAN somente entidades filiadas aos MTGs, e que se propuserem a obedecer ao Estatuto e aos diversos regulamentos do MTG - RS, além de:

I - Ter seus associados, participantes coletivos, no pleno exercício de seus direitos, não podendo estar cumprindo pena originária conforme o Código de Ética Tradicionalista.

II - Estar, a entidade, com suas obrigações regularizadas junto ao seu MTG de origem, em pleno exercício de seus direitos.

III - Não estar cumprindo pena administrativa imposta pelo MTG.

IV - Todos os participantes serem portadores do Cartão Tradicionalista.



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças

(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

V - Todos os participantes, concorrentes e avaliadores, estarem devidamente pilchados.

VI – São vedadas as tatuagens e piercings aparentes, bem como o uso de brincos por peões.

§ 1º - Ao se inscrever no evento o(a) participante abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição *sinequanom* para sua participação.

§ 2º - O integrante do Grupo Musical e/ou instrumental, ou mesmo acompanhante /amadrinhador, ao aceitar a incumbência do respectivo acompanhamento, também abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição *sinequanom* para sua participação.

Art. 4º - Os concursos serão divididos por categorias, como segue:

I – Pré – Mirim até 09 (nove) anos (não pode ter feito 10).

II - Mirim - até 13 (treze) anos (não pode ter feito 14).

III - Juvenil - até 17 (dezesete) anos (não pode ter feito 18).

III - Adulta – mínimo de 15 (quinze) anos.

V - Veterano - mínimo de 30 (trinta) anos.

VI - Xiru - mínimo de quarenta (40) anos.

§ 1º - Concorrentes com idade idades Pré – Mirim e Mirim poderão participar na categoria Juvenil, concorrentes com idade de Juvenil, Veterano e Xirú poderão participar na categoria Adulta, concorrentes com idade da Categoria Adulta não poderão participar na categoria Veterana e Xiru, se não tiverem a idade mínima.

§ 2º - A categoria que não tiverem o mínimo de 3 inscritos, não será realizada. Podendo os participantes optar por outra categoria dentro dos termos deste regulamento.

§ 3º - A comprovação da idade será feita mediante apresentação do Cartão Tradicionalista.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão gratuitas e de responsabilidade da entidade promotora (MTG-RS) e deverão ser realizadas por entidades filiadas aos MTGs, no pleno gozo de seus direitos e no prazo estabelecido de até o primeiro dia útil do mês de outubro.

Parágrafo único - É de responsabilidade das Patronagens, providenciar o Cartão Tradicionalista que o participante deverá portar.

Art. 6º - Os componentes dos Grupos Musicais das Danças Tradicionais deverão ter o Cartão Tradicionalista e poderão tocar para ilimitadas entidades.

Art. 7º - A ordem de apresentação dos concursos será realizada por sorteio previamente anunciado.



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças
(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista –
Jaguarão/RS -)

Art. 8º - O número de componentes para apresentação será de no mínimo 5 (cinco) pares, e Tropeirismo 8 (oito) peões.

Art. 9º - A inscrição será formalizada por meio do sistema estabelecido pelo
MTG
– RS.

§ 1º - A entidade que realizar a inscrição do participante deverá apresentar, sempre que exigido, o Cartão Tradicionalista dos concorrentes inscritos para possível conferência, bem como comprovante de regularidade com o MTG, da entidade, cidade e região.

Capítulo IV
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10 - A organização do evento será de responsabilidade do MTG-RS que irá proporcionar as condições adequadas aos participantes.

Parágrafo único – A administração do FEGADAN, em todas as suas esferas, será exercida e executada pelo(a) vice-presidente artístico.

Parágrafo único – O palco terá **14 X 14** metros.

Capítulo V
DAS MODALIDADES

Art. 11 - As modalidades do FEGADAN serão as seguintes:

I – Danças tradicionais (Pré – mirim, mirim, juvenil, adulta, veterana e xiru).

II – Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho.

Parágrafo único - Paralelo aos concursos de cada categoria desenvolver-se-ão os seguintes concursos:

a) Indumentária mais autêntica.

b) Musical mais autêntico e mais fiel aos temas apresentados.

Capítulo VI
DAS COMISSÕES AVALIADORAS

Art. 12 - O concurso será composto por comissão avaliadora e no mínimo um revisor.

Art. 13 -As comissões, avaliadora e revisora, serão de responsabilidade do MTGRS.

§ 1º - As comissões, avaliadora e revisora, para as danças tradicionais e danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho, serão constituídas por no mínimo 03 (três) e 01 (uma) pessoas respectivamente, com reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração for solicitada, cabendo a cada comissão a escolha de seu presidente.

§ 2º - As comissões, avaliadora e revisora, para os concursos de Indumentária mais autêntica e Musical mais autêntico e mais fiel aos temas apresentados, serão



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças

(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

constituídas por no mínimo 01 (uma) e 01 (uma) pessoa respectivamente, com reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração foi solicitada, cabendo a cada comissão a escolha de seu presidente.

§ 3º - As Comissões Revisoras acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão a revisão, das planilhas, antes de entregá-las na secretaria. Depois das planilhas entregues na secretaria, é vedada qualquer correção de pontuação.

§ 4º - A avaliação não será realizada por quesito, e sim a dança em um todo.

§ 5º - As Planilhas serão abertas, para visualização de um representante da entidade devidamente credenciado.

§ 6º - É de responsabilidade do Vice-presidente Artístico, e das estruturas a serem definidas pelo MTG, a revisão final dos resultados após a digitação, antes da divulgação dos mesmos.

§ 7º - É vedado a qualquer membro das comissões avaliadoras e revisoras, prestar assessoria ou serviços, sejam de dança ou indumentária, às entidades inscritas para o FEGADAN após a realização do Painel anual preparatório para o festival. O descumprimento ou inobservância deste item acarretará em afastamento do membro da comissão e cancelamento da inscrição da entidade envolvida.

Art. 14 - Nos concursos de Danças Tradicionais, a classificação será constituída pelo somatório de todas as notas dos Avaliadores.

§ 1º - O desempate será verificado até a terceira casa decimal após a vírgula.

§ 2º - Havendo empate depois da terceira casa decimal após a vírgula, será utilizada para fins de desempate a nota mais alta da ordem estabelecida pelo artigo 18º deste Regulamento.

Art. 15– Na avaliação de Indumentária mais autêntica a nota final será atribuída pelos avaliadores de indumentária, membros do Departamento de Indumentária relacionados a Vice-Presidência Artística.

Art. 16 - Na avaliação do grupo musical mais autêntico a nota final será constituída pela soma das notas de música atribuídas por avaliadores de danças tradicionais, dividida pelo número de avaliadores de danças tradicionais, e somada a nota atribuída pelo avaliador de musical mais autêntico.



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças
(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista –
Jaguarão/RS -)

Capítulo VII
DAS APRESENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção I
Das Danças Tradicionais

Art. 17 – Não será permitido aos grupos de dança executar temas de entrada e saída. Os grupos poderão usar levantes ou introduções musicais para entrada em palco, desde que esse se atenha a dança a ser apresentada.

Art. 18 – A comissão avaliadora das danças atribuirá pontos de acordo com os seguintes critérios:

- I - Interpretação artística até 4 pontos
- II - Harmonia até 2 pontos
- III - Coreografia até 2 pontos
- IV - Música até 1 ponto
- V - Indumentária até 1 ponto

§ 1º - A nota de Indumentária é atribuída conforme descrito no artigo 15 deste regulamento.

§ 2º - A nota de Música será calculada conforme descrito no artigo 16 deste regulamento.

Art. 19 – A escolha do Musical mais autêntico, de todas as modalidades, será paralela a apresentação dos referidos grupos, na classificatória com planilha própria para este fim, com comissão avaliadora específica, através dos seguintes quesitos:

- I - Interpretação até 0,25 pontos
- II - Arranjos até 0,25 pontos
- III - Correção até 0,5 ponto
- IV - Média da nota de música dos avaliadores das danças
..... até 1 ponto

Parágrafo único- Os musicais terão sua avaliação realizada na fase classificatória. Os grupos pré-classificados conforme artigo 38, terão o musical avaliado na fase final.

Art. 20 – A escolha da indumentária mais autêntica de todas as modalidades de danças tradicionais será paralela a apresentação dos referidos grupos, na classificatória com planilha própria para este fim, com comissão avaliadora específica, através dos seguintes quesitos:

- I - Conjunto de trajes femininos até 0,25 pontos
- II - Conjunto de trajes masculinos até 0,25 pontos
- III - Correção até 0,5 ponto
- IV - Média da nota de indumentária dos avaliadores das danças
..... até 1 ponto



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças

(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

Parágrafo único - As indumentárias dos grupos serão avaliadas na fase classificatória. Os grupos pré-classificados conforme artigo 38, terão sua indumentária avaliada na fase final.

Art. 21 – Os grupos mirim e veterano, devem escolher 3 (três) danças de livre escolha, sendo uma de cada bloco. Não podendo repeti-las na fase final, onde também serão executadas 3 (três) danças de livre escolha. Os grupos Pré – Mirim e Xirú serão fase única escolhendo 3 (três) danças de livre escolha, sendo uma de cada bloco.

Art. 22 – Na fase final os grupos juvenis e adultos, deverão apresentar 4 (quatro) danças.

Art. 23 - Os grupos juvenis e adultos, na fase classificatória, devem escolher 1 (um) bloco e sortear uma dança deste bloco, escolhendo duas danças de livre escolha dos demais blocos (podendo estas duas danças até serem do mesmo bloco). Na fase final os grupos juvenis e adultos devem escolher 2 (dois) blocos e sortear uma dança da cada um destes blocos, escolhendo duas danças de livre escolha dos demais blocos (podendo estas duas danças até serem do mesmo bloco). Não podendo repetir as danças na fase final, dançando 3(três) danças na classificatória e 4(quatro) danças na final.

Art. 24 – Os blocos de danças serão os seguintes:

Bloco1	Bloco 2	Bloco 3	Bloco 4	Bloco 5
Tirana do Lenço	Quero-mana	Chimarrita	Chotes Carreirinho	Rancheira Carreirinha
Tatú com Volta no Meio	Caranguejo	Cana Verde	Chotes Inglês	Chico Sapateado
Anu	Queromaninha	Rilo	Chotes Sete Voltas	Chimarrita Balão
Tirana do Ombro	Valsa do Passeio	Sarrabalho	Chotes 7 Passos	Van. Sapateado
Balaio				
Bloco 6	Bloco 7	Bloco 8	Bloco 9	Bloco 10
Chotes Roda Moda Serrana	Chotes Duas Damas	Maçanico	Havaneira Marcada	Pau-de-fitas
Chotes Roda Moda Litoral	Jardineira	Sarna	Mazurca Galopeada	Valsa da Mão Trocada
Chotes par Troc Moda Serrana	Faca Maruja	Pezinho	Mazurca Marcada	Balão Caído
Chotes Par Troc Moda Fronteira	Graxaim	Chote Ponta e Taco	Mazurca Carreirinha	Chorosa
	Vinte e Quatro	Chote do Dedinho		



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças

(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

Art. 25 - O tempo de apresentação de cada um será de no máximo 20 minutos, sendo que o grupo que executar o pau de fitas, Jardineira ou Faca Maruja terá o tempo máximo de 25 minutos, passando deste prazo a cada minuto “aberto” o grupo terá desconto de 1 ponto.

Art. 26 - O número de classificados para a final, para os concursos de danças tradicionais, será de 50% do número de inscritos em cada categoria, sendo o limite máximo definido da seguinte forma:

I - Mirim, Juvenil e Veterano – máximo de 8 (oito) classificados.

II - Adulta – máximo de 10 (classificados).

§ 1º - Quando o número de participantes for ímpar será feito o arredondamento para mais um concorrente (ex. 17 concorrentes, 50% = 8,5 = 9 classificados).

§ 2º - Quando o número de participantes for menor do que 8 participantes, todos os grupos estarão classificados para a final.

§ 3º - A partir do segundo ano do festival, os campeões de cada modalidade de danças tradicionais estarão automaticamente classificados para a final, sendo acrescentado um grupo ao número de finalistas.

Art. 27 - As danças, músicas e indumentárias serão avaliadas de acordo com as seguintes obras:

I – Manual de Danças Gaúchas – João Carlos Paixão Côrtes e Barbosa Lessa: Chimarrita, Pezinho, Caranguejo, Cana-Verde, Maçanico, Quero-Mana, Rilo, Chote de Duas Damas, Rancheira de Carrerinha, Pau de Fitas, Tirana do Lenço, Anú, Balaio, Tatú com Volta no Meio, Chimarrita Balão.

II – Danças Gauchasca e a Carta de Vacaria – João Carlos Paixão Côrtes- Considerações.

III – Danças Tradicionais Rio-Grandenses – ACHEGAS – João Carlos Paixão Côrtes: Havaneira Marcada, Sarrabalho, Chico Sapateado, Chotes Carreirinho, Chotes de 7 Voltas, Chote Inglês.

IV – Bailes e Gerações dos Bailares Campestres – João Carlos Paixão Côrtes - A importância da classificação das Gerações Coreográficas nas Danças Gaúchas. V – Mais um Toque e outras Marcas dos Antigamente – João Carlos Paixão Côrtes: Balão Caído, Mazurca Marcada, Queromaninha, Sarna.

VI – Fandangueios Orelhanos – João Carlos Paixão Côrtes: Graxaim, Valsa da Mão Trocada, Valsa do Passeio.

VII – Festos Rurais – João Carlos Paixão Côrtes: Mazurca galopeada, Tirana do Ombro.

VIII – Picoteios & Saracoteios do Folk Pampeano – João Carlos Paixão Côrtes: Chote 7 Passos.

IX – Folguedos Guascas – João Carlos Paixão Côrtes: Chotes Ponta e Taco.

X – E “Dê-lê” Chotes, parceiro – João Carlos Paixão Côrtes: Chotes de Par Trocado à Moda Serrana, Chotes de Par Trocado à Moda da Fronteira, Chotes de Roda à Moda do Litoral, Chotes de Roda à Moda Serrana.



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças

(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

- XI - De Soslaio – João Carlos Paixão Côrtes: Jardineira, Faca Maruja, Chorosa, Vinte-e-Quatro.
- XII – Danças Inéditas - João Carlos Paixão Côrtes: Mazurca de Carrerinha, Vanerão Sapateado, Chotes do dedinho.
- XIII – O Gaúcho - Danças Trajes e Artesanato – João Carlos Paixão Côrtes. XIV– Ponto e & Pesponto da Vestimenta da Prenda – João Carlos Paixão Côrtes e Anotações de Marina Monteiro Paixão Côrtes.
- XV – A Moda Alinhavos & Chuleios – João Carlos Paixão Côrtes – Marina Monteiro Paixão Côrtes.
- XVI – Antigualhas Cantilenas Fandanguistas - João Carlos Paixão Côrtes: Considerações Musi-Coreográficas.
- XVII –Dança e Dançares – João Carlos Paixão Côrtes: Considerações Gerais do Bailar.

Seção II

Das Danças Birivas do Tradicionalismo Gaúcho

Art. 28 – O concurso compreenderá as seguintes danças: Chula, Chico do Porrete, Fandango Primitivo e Danças dos Facões.

Art. 29 – Os grupos deverão apresentar duas danças de livre escolha dentre as 4 danças, e somente poderão formar Agrupamentos Biriva com peões constituídos pelo Cartão Tradicionalista do mesmo estado.

Art. 30 – O regulamento conforme o livro “Trapeirismo Biriva, Gente, Caminhos, Danças e Canções”, de Paixão Côrtes.

Art. 31 – A comissão julgadora das danças Birivas atribuirá pontos de acordo com os seguintes critérios:

- I - Interpretação artística até 3 pontos
- II - Harmonia até 2 pontos
- III - Coreografia até 2 pontos
- IV - Criatividade até 1 pontos
- V - Música até 1 ponto
- VI - Indumentária até 1 ponto

§ 1º - A nota de Indumentária será atribuída conforme descrito no artigo 15 deste regulamento.

§ 2º - A nota de Música será calculada conforme descrito no artigo 16 deste regulamento.



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças

(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista –
Jaguarão/RS -)

Art. 32 – A escolha do Musical mais autêntico, das Danças Birivas, será paralela a apresentação dos referidos grupos, com planilha própria para este fim, com comissão avaliadora específica, através dos seguintes quesitos:

- I - Interpretação até 0,25 pontos
- II - Arranjos até 0,25 pontos
- III - Correção até 0,5 pontos
- IV - Média da nota de música dos avaliadores das danças
..... até 1 ponto

Art. 33 – A escolha da indumentária mais autêntica, das Danças Birivas será paralela a apresentação dos referidos grupos, com planilha própria para este fim, com comissão avaliadora específica, através dos seguintes quesitos:

- I - Conjunto de trajes masculinos até 0,5 pontos
- II - Correção até 0,5 pontos
- III - Média da nota de indumentária dos avaliadores das danças
..... até 1 ponto

Art. 34 - O tempo de apresentação de cada um será de no máximo 15 minutos, passando deste prazo a cada minuto “aberto” o grupo terá desconto de 1 ponto.

Art. 35 – A apresentação deverá respeitar o estabelecido pelo Artigo 17º deste Regulamento.

Art. 36 - O concurso será realizado em apresentação única, sem classificatória.



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças
(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista –
Jaguarão/RS -)

Capítulo VIII
DAS PREMIAÇÕES

Art. 37 - Será dado troféu de 1º a 5º lugar para todas as categorias de dança.

§ 1º - Serão agraciadas, com troféus, de acordo com sua classificação, até o 3º lugar, as indumentárias mais autênticas utilizadas em cada modalidade e categoria.

§ 2º - Serão agraciadas, com troféus, de acordo com sua classificação, até o 3º lugar, os musicais mais autênticos do evento, independente de categoria.

Art. 38 - Os primeiros colocados de cada uma das categorias de danças tradicionais já estarão automaticamente classificados para a final do festival do ano seguinte.

Art. 39 - Será agraciado, com troféu “PAIXÃO CÔRTES”, de acordo com sua classificação, a entidade com maior pontuação entre todos os concursos realizados, segundo os critérios abaixo:

1º lugar	10 pontos
2º lugar	8 pontos
3º lugar	5 pontos
4º lugar	3 pontos
5º lugar	2 pontos

§ 1º - A classificação dos agrupamentos Birivas não farão pontuação para o troféu.

§ 2º - Caso ocorra empate entre mais de uma entidade, os critérios de desempate serão:

I - Maior número de 1ºs lugares

II - Maior número de 2ºs lugares

III - Maior número de 3ºs lugares

IV - Maior número de 4ºs lugares

V - Maior número de 5ºs lugares

VI - Maior número de participantes nos concursos

§ 2º - O troféu “PAIXÃO CÔRTES” será um troféu rotativo, sendo que para uma entidade ficar com ele em definitivo, deverá vencer 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes intercalados.



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças

(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista – Jaguarão/RS -)

Art. 40 –Na modalidade Danças do Tropeirismo Gaúcho “Birivas”, o participante do MTG – RS melhor classificado nessa modalidade serão reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG – RS -, estando classificados para representar o Rio Grande do Sul quando da realização do rodeio de Campeões e FENART (Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha). Em caso da impossibilidade dos primeiros lugares do 1º festival, após realização do último nacional, assumirão os primeiros colocados do segundo festival realizado. Havendo repetição de primeiro lugar nos dois festivais, assumirá o segundo colocado do último festival. Em caso de não realização de uma das edições do festival, fica classificado os primeiros e segundos colocados do festival realizado.

Parágrafo único - As Entidades classificadas, impossibilitadas de participar no FENART, deverão comunicar ao MTG até 60(sessenta) dias antes do evento. O não cumprimento desta determinação acarretará em multa de uma anuidade e de ser vetada suas participações no próximo festival.

Art. 41 - Os vencedores do Festival, somente terão direito a seus prêmios se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los corretamente “pilchados”.



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças
(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista –
Jaguarão/RS -)

Capítulo IX
DAS PENALIDADES

Art. 42 - São penas disciplinares, as quais estão sujeitas as entidades participantes e seus associados concorrentes:

- I - Advertência
- II - Desclassificação

Art. 43 - A pena de advertência será aplicada, verbalmente ou por escrito ao concorrente ou à entidade participante que:

- I - Desrespeitar ou procurar desacreditar outra entidade;
- II - Concorrer de qualquer modo para discórdia entre participantes.

Art. 44 - A pena de desclassificação do evento será aplicada ao participante ou entidade que:

- I - Tenha recebido auxílio ou orientação de membro da comissão avaliadora de danças, indumentária ou música, após a realização de painel anual preparatório para o FEGADAN, diante de denúncia formal devidamente comprovada;
- II - Tenha comprometido a imagem do evento, seus promotores, ou ainda as diversas comissões;
- III - Seus dirigentes usarem de artimanhas para ludibriar ou denegrir os participantes das comissões;
- IV - Seja reincidente com falta já punida com advertência no evento;
- V - Promoverem seus dirigentes, representantes e/ou concorrentes manifestações ostensivas de protestos atentatórios à ordem, a moral e aos bons costumes, dirigidas a autoridades, a dirigentes, a organizadores, a Comissões de trabalho ou avaliadores;
- VI - Praticarem, em conjunto ou individualmente, atos considerados atentatórios ao desenvolvimento normal do evento e aos princípios morais do tradicionalismo;
- VII - Deixarem de observar quaisquer normas estabelecidas neste Regulamento;
- VIII - Dirigirem-se de modo desrespeitoso ou atentarem contra quaisquer membros da organização do evento ou comissões.

§ 1º - A desclassificação poderá ser feita em parte ou no geral.

§ 2º - As penas aplicadas pela organização do evento, mencionadas neste artigo, são irrecorríveis.

Art. 45 - As entidades participantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por seus associados participantes do evento, estando sujeitas, além das penas do artigo anterior, aquelas previstas no Regulamento Geral do MTG - RS.

Art. 46 - É competente para apurar as infrações e aplicar as penalidades previstas neste Regulamento o Vice-presidente Artístico do MTG - RS.

Art. 47- Exceto os casos previstos nos artigos 42 e 44 anteriores, quando não cabe recurso, os demais casos seguem o rito do Regulamento geral e/ou o Código de Ética do tradicionalismo (MTG - RS).



FEGADAN- Festival Gaúcho de Danças
(Aprovado em 27 de julho de 2019 na 87ª Convenção Tradicionalista –
Jaguarão/RS -)

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A Diretoria do MTG – RS manterá as planilhas de avaliação para possíveis consultas pelo prazo de 60 dias após a realização do evento.

Art. 49 - É de responsabilidade da Diretoria do MTG - RS, a criação de uma Comissão de Ética Especial que acompanhará o evento com a finalidade de detectar comportamentos não compatíveis com a grandiosidade do evento e indicar procedimentos a serem tomados pela Comissão Organizadora e Diretoria do MTG - RS.

Art. 50 - Os participantes ou entidades que se sentirem prejudicados por atitudes de integrantes das comissões avaliadoras poderão apresentar representação ao Presidente do MTG - RS, por escrito, que encaminhará o caso a Comissão de Ética para apuração.

Art. 51 - Todo e qualquer recurso contra a inscrição de participantes ou grupos e ou regulamento deverá ser encaminhado ao Presidente do MTG - RS, por escrito e acompanhado de provas concretas, sempre antes da divulgação dos resultados.

Art. 52 - As decisões das Comissões Avaliadoras, quanto à atribuição de nota aos competidores, são irrecorríveis.

Art. 53- É vedado aos promotores do evento o oferecimento de prêmios em dinheiro a qualquer participante e sob qualquer circunstância.

Art. 54 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG - RS.

Art. 55 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.